PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 3885 De 13/10/2006

LEI Nº 2.687, DE 11 DE OUTUBRO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 236.783,39 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2006, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Taxas, no valor de R$ 236.783,39 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Fonte**		
08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.0031.2.055 – Serviços da Vigilância Sanitária			
3.1.90.11.00 – VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	3108	R$	236.783,39

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2006, oriundos de Taxas no valor de R$ 236.783,39 (duzentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.–Taxa de Fiscalização Vigilância Sanitária	1.1.2.1.17.00.00	3108	R$	236.783,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA